TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 573/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002474-67.2026.2.00.0806

Assunto: Comunicação de Suposta Falsificação de Documento.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo e em conformidade com as determinações contidas na Portaria nº 22/2026/CGJCE, disponibilizada no DJEA de 11/06/2026, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral, às autoridades interessadas e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará o inteiro teor do expediente de ID nº 8394971, anexo, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins – TJTO, por meio do qual se noticia indícios de falsificação de selo e de assinatura em documento de transferência de veículo.

Respeitosamente,

Giovana Augusta Brasileiro Lobo
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108 1573,
cgj.extrajudicial@tjce.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

OFÍCIO Nº 9840 / 2026 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA

Palmas, 19 de agosto de 2026.

A Suas Excelências

Desembargadores(as) Corregedores(as)-Geral da Justiça Estadual e do Distrito Federal

Assunto: Comunicação de falsificação documental

Senhores(as) Corregedores (as),

Cumprimentando-os(as), dirijo-me a Vossas Excelências para comunicar o teor do Ofício nº 146/2026 oriundo do 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, o qual após receber solicitação de conferência de assinatura aposta em documento destinado à transferência de veículo, verificou que o selo utilizado não correspondia ao padrão oficial da serventia e que a assinatura nele lançada não coincidia com a de qualquer das prepostas da unidade. Assim, diante dos indícios de fraude, foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 00058729/2026 junto à Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Em anexo, segue cópia da Decisão Nº 6126 / 2026 CGJUS/ASJECGJUS bem como cópia da Decisão nº 5815/2026/PRESIDÊNCIA/DF GURUPI.

Atenciosamente,

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 20/08/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **7306359** e o código CRC **0D8EA08B**.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO 26.0.000014732-9
INTERESSADO 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO
ASSUNTO Indícios de falsificação documental

DECISÃO Nº 6126 / 2026
CGJUS/ASJECGJUS

Trata-se do Ofício nº 146/2026 (ev. 7244563) encaminhado pelo delegatário Mateus Pedro Oliveira Martins Rocha, do **1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO**, comunicando a ocorrência de indícios de falsificação documental.

Informa que após receber solicitação de conferência de assinatura aposta em documento destinado à transferência de veículo, verificou que o selo utilizado não correspondia ao padrão oficial da serventia e que a assinatura nele lançada não coincidia com a de qualquer das prepostas da unidade. Assim, diante dos indícios de fraude, foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 00058729/2026 junto à Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Por meio da Decisão nº 5815/2026/PRESIDÊNCIA/DF GURUPI (ev. 7284043), o Exmo. Juiz Diretor do Foro, Dr. Nilson Afonso da Silva, determinou providências com posterior arquivamento dos autos.

Posteriormente, determinei o arquivamento do feito, através da Decisão nº 5869/2026/CGJUS/ASJECGJUS (ev. 7287272).

Sobreveio manifestação da Coordenadoria dos Serviços Notariais e Registro - CSEX (ev. 7295853), nos seguintes termos:

> Em análise dos autos, observa-se que a situação relatada como fraudulenta ocorreu no 1º Tabelionato de Notas de Gurupi-TO, tendo sido comunicado apenas as serventias do estado do Tocantins.
>
> Nesse sentido, considerando que a referida situação de irregularidade, esta Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, respeitosamente, **sugere**, salvo melhor entendimento:
>
> **a.** sejam oficiadas todas as Corregedorias da Justiça dos Estados e do Distrito Federal com cópia dos documentos acostados nos eventos 7244563 e 7284043 e para ciência;
>
> **b.** após, sejam os autos arquivados.

Ante o exposto, **acolho** a manifestação da CSEX (ev. 7295853) e **determino** a expedição de ofícios às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para ciência dos fatos relatados, encaminhando-se cópia do Ofício nº 146/2026 (ev. 7244563), bem como da Decisão nº 5815/2026/PRESIDÊNCIA/DF GURUPI (ev. 7284043).

Após o cumprimento da providência, não havendo outras medidas a serem adotadas, **arquivem-se os autos.**

À SEAPA para providências.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Laurito Paro**, **Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 17/08/2026, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **7301043** e o código CRC **A1BC834D**.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO 26.0.000014732-9
INTERESSADO
ASSUNTO Indícios de falsificação de documentos - 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO

DECISÃO Nº 5815 / 2026
PRESIDÊNCIA/DF GURUPI

Trata-se de expediente encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento e adoção das providências cabíveis, em razão da comunicação encaminhado pelo Tabelião Mateus Pedro Oliveira Martins Rocha, titular do 1º Tabelionato de Notas de Gurupi - TO, acerca de indícios de falsificação documental envolvendo autorização para transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, e com utilização de selo e reconhecimento de firma aparentemente fraudulentos, tendo sido, inclusive, registrado Boletim de Ocorrência perante a Polícia Civil.

Verifica-se dos autos que a comunicação teve por finalidade dar ciência do ocorrido e possibilitar a adoção de medidas preventivas pela Unidades competentes, com o intuito de preservar as atividades notariais do Estado, bem como os direitos de terceiros e usários.

Diante disso, **DETERMINO**:

I - Seja encaminhada por **via GISE,** a cópia desta decisão e o Ofício nº 146/2026, expedido pelo 1º Tabelionato de Notas de Gurupi - TO , a todas as Serventias Extrajudiciais vinculadas a esta Comarca de Gurupi, para ciência dos fatos e adoção das cautelas necessárias quanto à conferência da autenticidade de selos, reconhecimentos de firma e demais documentos apresentados, visando prevenir a circulação de documentos falsificados;

II - À Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro (CSEX) e para Corregedoria-Geral da Justiça acerca do cumprimento das providências determinadas, em atendimento ao Despacho nº **71047/2026** (ev. 7247310);

III - Após certificada a ciência das Serventias Extrajudiciais, arquivem-se o presente SEI nesta Unidade.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Afonso da Silva**, **Diretor do Foro**, em 05/08/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **7284043** e o código CRC **6BCED653**.

Voltar

Mensagem recebida

Data de Envio

10/07/2026 16:40

Tipo

ENCAMINHADA

Remetente

915 - Palmas - DIVEX - Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização dos Serviços Notariais e (

Enviado pelo Usuário

Sávia Costa Ferreira

Lido pelo Usuário

CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA

Assunto

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

Número Processo

Boa tarde, prezado(a)

Segue Ofício comunicando um fato ocorrido para providências.

at.te

Baixar todos

2. Boletim de Ocorrência.pdf
10/07/2026 16:40:48

Ofício 146 - 2026 - Comunicado de Fraulde.pdf
10/07/2026 16:40:48

Observação

Por gentileza, autuar processo SEI

219 - Gurupi - Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Gurupi

Encaminhar Responder

Histórico

Remetente	Destinatário	Data	Tipo	Ações
915 - DIVEX - Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro	**912 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO - SEDPA**	**10/07/2026 16:40**	**ENCAMINHADA**	
219 - Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Gurupi	915 - DIVEX - Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro	10/07/2026 16:16	ENVIO	

Tribunal de Justiça do Tocantins © 2026. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por Diretoria de Tecnologia da Informação - Divisão de Sistemas de Informação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
1º Serviço Notarial - Rua Pres. JK, 1490 – Centro - Gurupi/TO Tel: (63) 3316-1920

MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA
Tabelião

OFÍCIO nº 146/2026

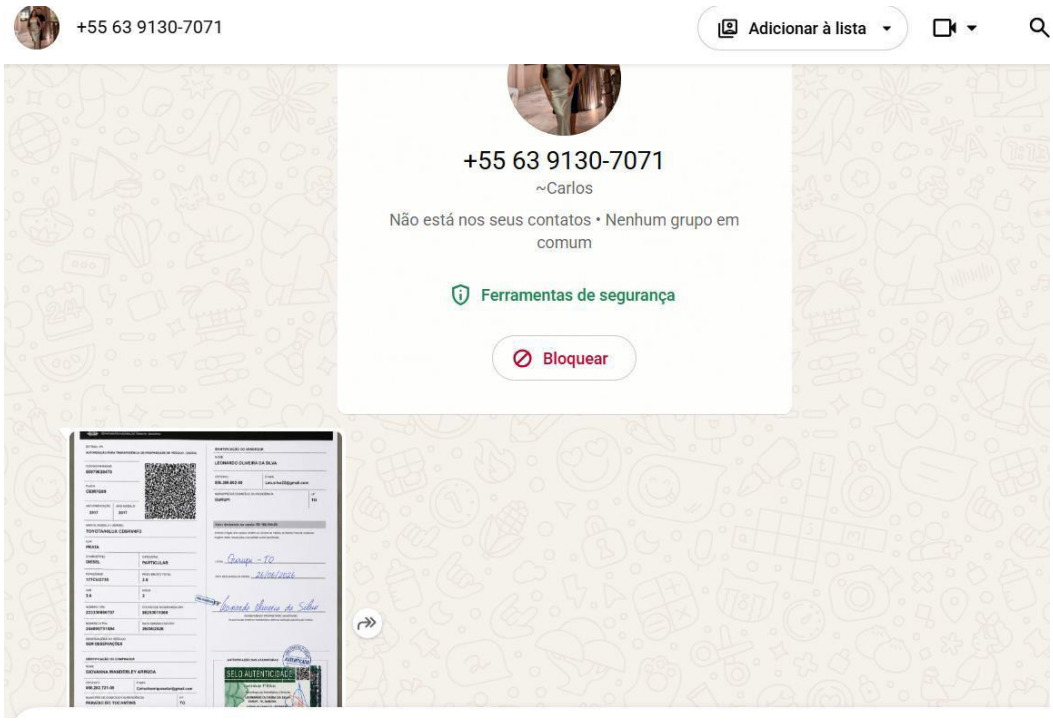
MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA, brasileiro, Tabelião do 1º Serviço Notarial de Gurupi, conforme Decreto Judiciário nº 49/2024 e Termo de Posse nº 07/2024.

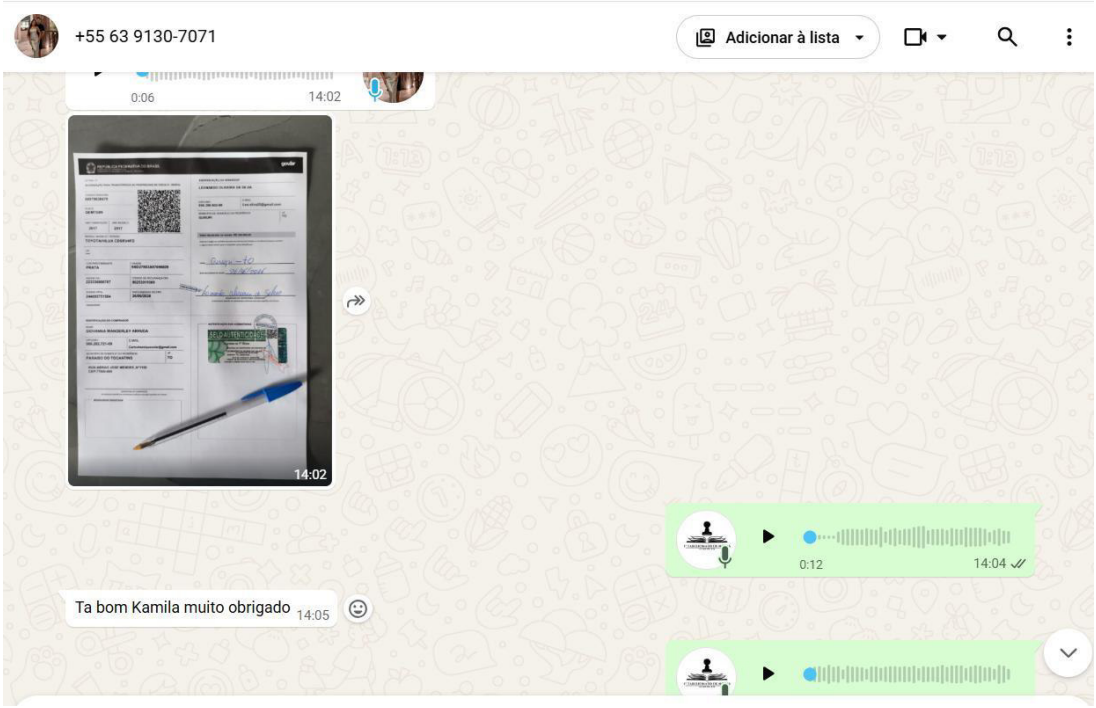
Ao interessado(a):
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins-TO

Assunto: Comunicado de Fraude

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.935/1994, de 18 de novembro de 1994, que regulamentou o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro;
CONSIDERANDO, os preceitos contidos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.935/1994;
CONSIDERANDO, as normativas do Provimento nº 03 – CGJUS e a prudência notarial.

Sirvo-me do presente Ofício para relatar que aos 26.06.2026, às 14:00 recebemos contato via WhatsApp de um número (63) 9 9130-7071, que nos encaminhou a foto de uma autorização para transferência de propriedade de veículo digital (Atpv-e) para confirmar se realmente o reconhecimento era de nossa serventia. Segue print da conversa a seguir:

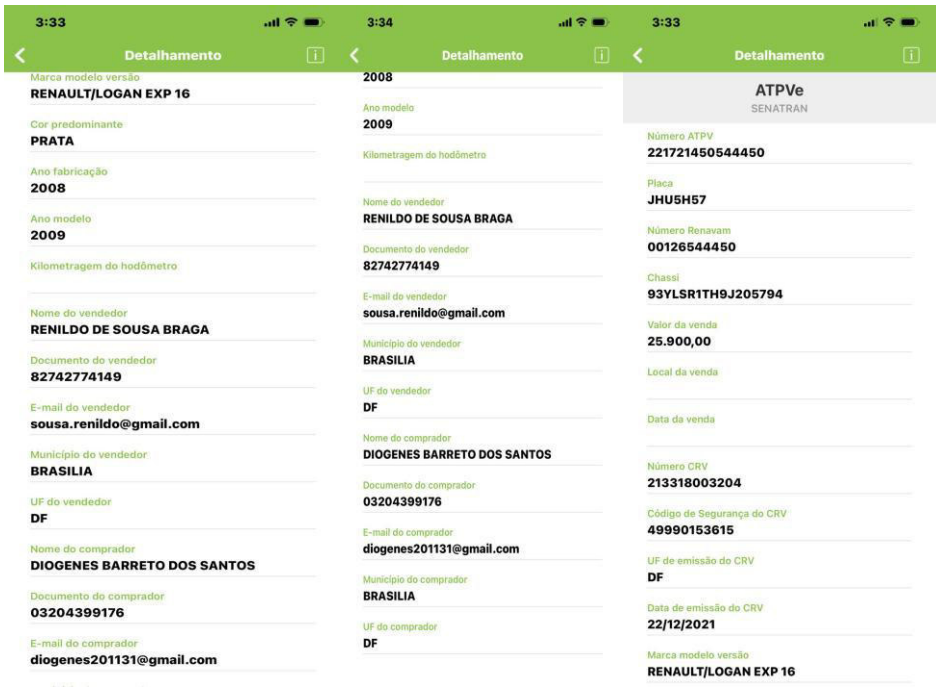

+55 63 9130-7071
Adicionar à lista
+55 63 9130-7071
~Carlos
Não está nos seus contatos • Nenhum grupo em comum
Ferramentas de segurança
Bloquear


+55 63 9130-7071
Adicionar à lista
0:06
14:02
14:02
0:12
14:04
Ta bom Kamila muito obrigado
14:05

Ao analisar a documentação do referido veículo, constatamos de início que se tratava de possível fraude, pois o selo não se enquadra no padrão utilizado por nossa serventia. O tipo de reconhecimento para esse tipo de documento é apenas por verdadeiro/autenticidade, e não por semelhança como de fato estava reconhecido. A assinatura não condiz com a de nenhuma das prepostas do nosso Cartório, e nem com a do Tabelião, segue foto do selo:



Após tentarmos validar o QR Code pelo Aplicativo Vio verificamos que se tratava de vendedor: RENILDO DE SOUSA BRAGA, comprador: DIOGENES BARRETO DOS SANTOS, Valor R$ 25.900, veículo, e data de emissão de outro veículo; a emissão era de 22.12.2021, um veículo RENAULT/LOGAN EXP 16, COR PRATA, ANO MODELO 2008/2009, PLACA JHU5H57; no que foi enviado no WhatsApp tem como vendedor: LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, comprador: GIOVANNA WANDERLEY ARRUDA, data de emissão 26.06.2026, veículo: TOYOTA/HILLUX CDSRV 4FD, Cor: PRATA, ano modelo 2017/2017. Conforme prints a seguir:



Em razão dessas inconsistências, suspeitamos que o documento possa ter sido falsificado ou adulterado. Diante dos fatos, enviamos essas informações para o devido conhecimento e medidas.

Ressaltamos que estamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Segue anexo Boletim de Ocorrência realizado.

Nada mais havendo, é o que se cumpre informar.

Gurupi, 10 de julho de 2026.

MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA:12032954648

Assinado de forma digital por MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA:12032954648
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47924156000122, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA:12032954648
Dados: 2026.07.10 15:43:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA
-Tabelião de Notas-

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00058729/2026

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 26/06/2026 19:49:21 Data/Hora Fim: 26/06/2026 19:49:22

Documento de Origem: Comunicação de Fato Nº do Documento (Protocolo): 2026/0000473427-7 Data de Registro: 26/06/2026

Delegado(a):

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 8ª Divisão Especializada de Repressão Ao Crime Organizado de Gurupi

Data/Hora do Fato Início: 26/06/2026 14:00

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Gurupi (TO)

Bairro: Setor Central

Logradouro: R Pres Juscelino Kubitschek Nº: 1490

CEP: 77.405-110

Ponto de Referência: CARTORIO PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

Tipo do Local: Instituição Privada

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
146: OUTRAS FRAUDES (ART. 176 DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 24/07/1996 Idade 29

Profissão: Tabelião

Estado Civil: Casado(a) Naturalidade: Pompéu - MG

Filiação 1: LEILA MIRNA DE OLIVEIRA ROCHA

Documento(s)

CPF: 120.329.546-48

Endereço

Município: Gurupi - TO

Logradouro: R. Pres. Juscelino Kubitscheck Nº: 1490

Bairro: Setor Central CEP: 77.405-110

Email: mateuspomps@hotmail.com

Telefone: (37) 99986-1549 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00058729/2026

Profissão: Sem Informação

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Relato que aos 26.06.2026, às 14:00 recebemos contato via WhatsApp de um número (63) 9 9130-7071, que nos encaminhou a foto de uma autorização para transferência de propriedade de veículo digital (Atpv-e) para confirmar se realmente o reconhecimento era de nossa serventia. Ao analisar a documentação do referido veículo, constatamos de início que se tratava de possível fraude, pois o selo não se enquadra no padrão utilizado por nossa serventia. O tipo de reconhecimento para esse tipo de documento é apenas por verdadeiro/autenticidade, e não por semelhança como de fato estava reconhecido. A assinatura não condiz com a de nenhuma das prepostas do nosso Cartório, e nem com a do Tabelião. Após tentarmos validar o QR Code pelo Aplicativo Vio verificamos que se tratava de vendedor: RENILDO DE SOUSA BRAGA, comprador: DIOGENES BARRETO DOS SANTOS, Valor R$ 25.900, veículo, e data de emissão de outro veículo; a emissão era de 22.12.2021, um veículo RENAULT/LOGAN EXP 16, COR PRATA, ANO MODELO 2008/2009, PLACA JHU5H57; no que foi enviado no WhatsApp tem como vendedor: LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, comprador: GIOVANNA WANDERLEY ARRUDA, data de emissão 26.06.2026, veículo: TOYOTA/HILLUX CDSRV 4FD, Cor: PRATA, ano modelo 2017/2017. Em razão dessas inconsistências, suspeitamos que o documento possa ter sido falsificado ou adulterado. Diante dos fatos, enviamos essas informações para o devido agir das autoridades competentes.

ASSINATURAS

Carlos Henrique da Silva
OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA
Matrícula 11644583
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Documento autenticado por SINESP em 26/06/2026 às 19:49:22, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf

Informe o código verificador (MAC): **UYJA6OQ** e o código CRC: **0365129272PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

Voltar

Mensagem enviada

Data de envio

10/07/2026 17:53

Tipo

RESPOSTA

Remetente

912 - Palmas - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO - SEDPA

Enviado pelo Usuário

CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA

Assunto

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

Número Processo

Boa tarde!

Recebemos e informamos que o conteúdo desta mensagem, fora devidamente autuado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI sob o nº 26.0.000014732-9.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Pitombeira

Serviço de Distribuição, Protocolo e Atendimento – SEDPA.

Telefone: (63) 3142-2306

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

E-mail: corregedoria@tjto.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Destinatários

Recibo (PDF)

Download

Serventia	Usuário	Tipo	Data de Leitura	Status
219 - Gurupi - Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Gurupi		RESPOSTA		pendente
912 - Palmas - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO - SEDPA	CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA	ENCAMINHADA	10/07/2026 17:34	lido

Tribunal de Justiça do Tocantins © 2026. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por Diretoria de Tecnologia da Informação - Divisão de Sistemas de Informação.